



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 791, DE 03 de NOVEMBRO DE 1.980 -

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Içem, para o triênio 1981 / 1983.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito do Município de Içem, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Içem, para o triênio de 1.981 a 1.983, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado de conformidade com a legislação vigente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 101.360.000,00 (cento e hum milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981 a 1.983, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1 9 8 1</u>	<u>1 9 8 2</u>	<u>1 9 8 3</u>	<u>T O T A L</u>
Superavit.do Orçamen				
to Corrente.	100.000,	300.000,	500.000,	900.000,
Operações de Crédito	1.000.000,	1.000.000,	4.000.000,	6.000.000,
Alienação de Bens				
móveis e Imóveis	220.000,	300.000,	500.000,	1.020.000,
Transferências de Ca				
pital	23.180.000,	29.670.000,	40.590.000,	93.440.000,
<u>T O T A L</u>	<u>24.500.000,</u>	<u>31.270.000,</u>	<u>45.590.000,</u>	<u>101.360.000,</u>

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS P/ FUNÇÕES</u>	<u>1 9 8 1</u>	<u>1 9 8 2</u>	<u>1 9 8 3</u>	<u>T O T A L</u>
01 - Legislativa	30.000,	50.000,	100.000,	180.000,
03 - Admin. e Plane				
jamento.	2.570.000,	2.820.000,	3.090.000,	8.480.000,
08 - Educação e Cultura	3.800.000,	5.000.000,	7.500.000,	16.300.000,
10 - Habit.e Urbanismo	8.100.000,	4.000.000,	6.000.000,	18.100.000,
13 - Saúde e Saneamento	500.000,	5.700.000,	10.900.000,	17.100.000,
16 - Transporte	9.500.000,	13.700.000,	18.000.000,	41.200.000,
<u>T O T A L</u>	<u>24.500.000,</u>	<u>31.270.000,</u>	<u>45.590.000,</u>	<u>101.360.000,</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e ativida-

segue fls.02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

Estado de São Paulo

fls.02.....

- LEI Nº 791, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.980 -

des, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercício de 1.982 e 1983, estimadas a preços de 1.981, serão corridas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

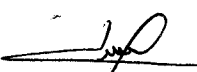
Registre-se, publique-se e comunique-se

Içê, 03 de novembro de 1.980


DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Euripedes José de Matos
Secretário.